



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E
REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1 DE 2025

EMENTA: ALTERA O ART. 28 DA LEI MUNICIPAL 5.609 DE 20/06/2024.

AUTOR: Mauro Silveira.

RELATÓRIO

O Vereador Mauro Silveira apresentou à Câmara Municipal, em 13 de janeiro de 2025, o Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025, o qual altera altera o art. 28 da Lei Municipal 5.609 de 20/06/2024. O projeto foi lido no expediente de 06/01/2025, sendo o projeto encaminhado à esta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 75 e 81, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Aportando os autos nesta Comissão, verificou-se a regularidade da proposição, não havendo óbice a impedir a sua regular tramitação.

Contudo, conforme deliberado na reunião da Comissão ocorrida em 08 de janeiro de 2025 e, a fim de corrigir a data do prazo para as transferências e sucessões de alvarás de táxi de 20 de Abril de 2025 para 10 de Abril de 2025, sugerimos a Emenda que compõe este Parecer.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o voto favorável ao Projeto de Lei nº 01/2025 com a respectiva Emenda.

Vereador Márcio Daniel Haudt Schwartz
Relator

EMENDA

Modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025, alterando o prazo de 20 de abril de 2025 para 10 de abril de 2025, ficando com a seguinte redação:

DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 1º Fica alterado o o Art. 28 da Lei Municipal 5.609 de 20/06/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28º *Os permissionários e/ou autorizatários desses serviços que, na data de publicação desta Lei já se encontravam investidos na titularidade do licenciamento na forma da legislação vigente, para o exercício dessas atividades, deverão formalizar termo de delegação até o dia 10 de abril de 2025 a contar da data da entrada em vigor desta Lei, e atualizarem seu cadastro, tanto os permissionários quanto seus colaboradores.*

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Redação Final aprova o voto do Relator, com a apresentação da Emenda sugerida.

Canguçu, 15 de janeiro de 2025.

Vereador Ritiéli Lima Sampaio
Presidente

Vereadora Maica Tainara Soares Ferreira
Membro

Vereador Marcelo Romig Maron
Membro

Vereador Paulo Renato Kopp Bauer
Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E80A-07DA-6E99-B8A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO DANIEL HAUDT SCHWARTZ (CPF 018.XXX.XXX-74) em 15/01/2025 15:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 21/01/2025 11:02:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO RENATO KOPP BAUER (CPF 336.XXX.XXX-00) em 21/01/2025 11:04:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 21/01/2025 11:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO ROMIG MARON (CPF 999.XXX.XXX-53) em 21/01/2025 13:16:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/E80A-07DA-6E99-B8A0>